



AXIOMA SERIES  
IN PEDAGOGY AND PHILOSOPHY OF EDUCATION

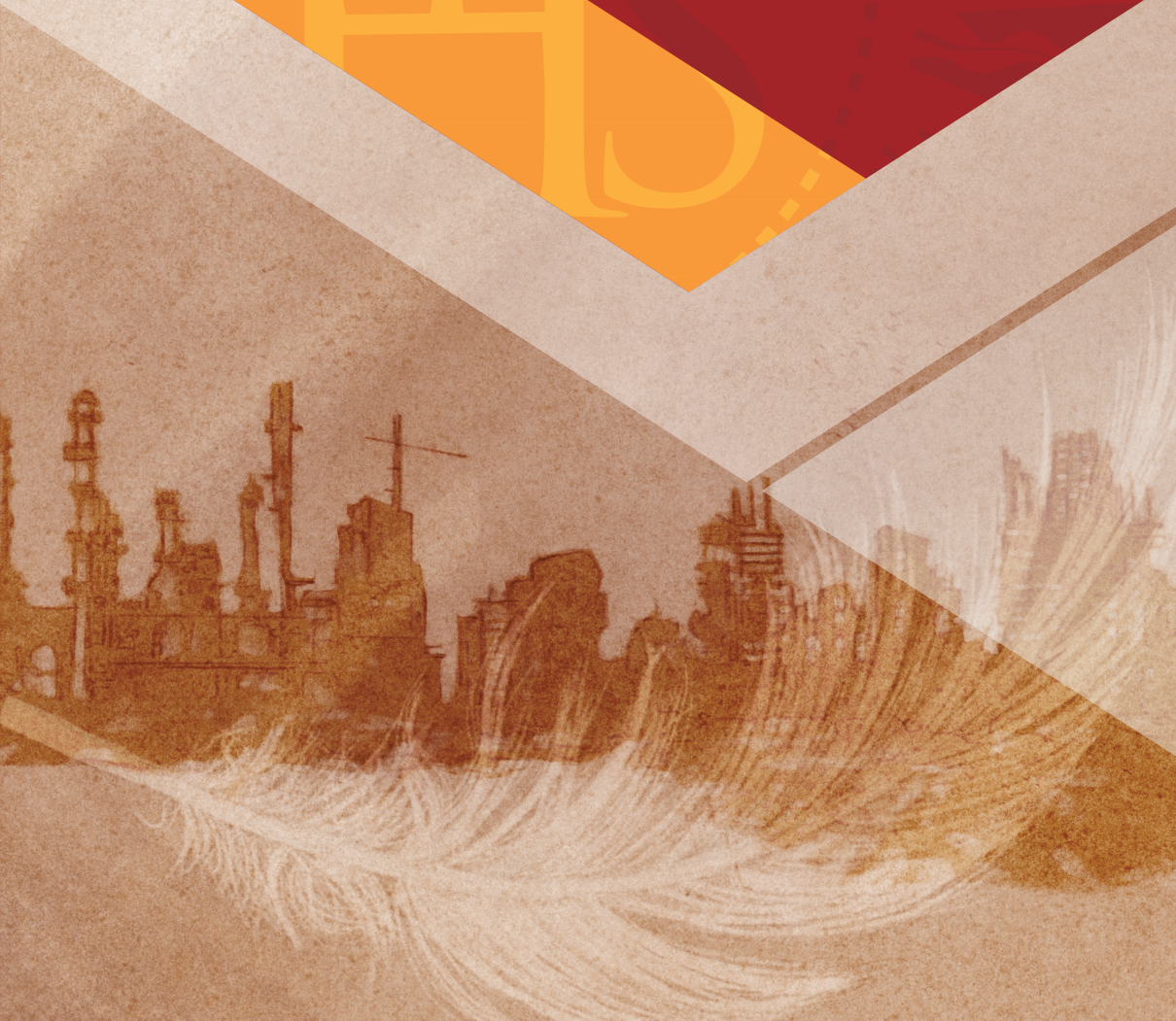


axioma

# EDUCAÇÃO E CULTURA DE PAZ

## MEMÓRIA, VERDADE E PERDÃO

Carlos V. Estêvão · José M. M. Lopes, SJ ·  
Ana Paula Pinto · Artur I. Galvão ·  
João Carlos O. Pinto, SJ · Maria José F. Lopes ·  
Paulo C. Dias · Ricardo Barroso Batista (Eds.)



# 15

## “Cancel culture” ao serviço da ganância e da tirania: alguns exemplos da antiguidade clássica nos *Annales* de Tácito

MARIA JOSÉ FERREIRA LOPES

### ABSTRACT

“Cancel culture” has become a central topic in debates on freedom of expression in Western societies. Initially seen as spontaneous and transient, recent cases reveal the influence of organized pressure groups whose activism extends beyond social media, sometimes threatening academic freedom and the plurality of debate. In a digital environment that fosters simplification and polarization, such practices risk undermining dignity, truth, and freedom. This paper draws a parallel with classical antiquity, recalling Tacitus’ account of political and literary persecution under Tiberius (*Annales* 4.34–35), to highlight the continuity of mechanisms of “cancellation” from antiquity to the present.

Keywords: cancel culture, Cremutius Cordus, delatores, freedom of speech, Tacitus, Tiberius.

### 1. Introdução

A expressão *cancel culture* – “cultura do cancelamento” – tornou-se um tema incontornável na sequência da afirmação do poder das redes sociais.<sup>1</sup> “Cancelar” consiste fundamentalmente em “tomar uma posição pública contra um indivíduo ou instituição por ações consideradas questionáveis ou ofensivas”,<sup>2</sup> com o propósito,

\* Estudo realizado no âmbito do Projeto de Investigação UIDB/00683/2020 (Centro de Estudos Filosóficos e Humanísticos - CEFH), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Universidade Católica Portuguesa – Centro de Estudos Filosófico-Humanísticos (CEFH)  
✉ [mjlopes@ucp.pt](mailto:mjlopes@ucp.pt)

 <https://orcid.org/0000-0003-2463-4166>

1. Assinale-se que, para alguns, “To say “cancel culture” [...] is already to express a point of view, implicitly negative”, Mishan (2020).
2. Tradução minha de parte da definição apresentada por Nicole Dudenhofer (2020): “Mob mentality. A modern social justice practice. An impediment to free speech. A

em última instância, de remeter o alegado infrator ao silêncio e ao esquecimento.<sup>3</sup>

Há quem considere que este fenómeno pode ser visto como uma evocação contemporânea – desprovida, é certo, de uma dimensão mística ou sobrenatural pela secularização dominante no Ocidente – das práticas do bode-expiatório bíblico<sup>4</sup> ou do *pharmakos* da Grécia Antiga,<sup>5</sup> capazes de gerar uma espécie de expiação social.<sup>6</sup> Por outro lado, na linha da teoria da comunicação de Herbert Marcuse, alguns defendem que, ao aproveitar as potencialidades das redes sociais, mas ultrapassando o enquadramento capitalista e classista que as domina *ab initio*, movimentos como a *cancel culture* poderiam constituir uma arma libertadora para os mais desfavorecidos, assumindo assim o estatuto de uma espécie de “justiça restaurativa”.<sup>7</sup>

---

platform for marginalized voices. Call it what you will. Cancel culture is a concept so hotly debated that it remains in limbo, much like many individuals' attitudes toward it. The one common theme everyone seems to agree on is that cancel culture involves *taking a public stance against an individual or institution for actions considered objectionable or offensive.*” (*itálicos meus*). Outras definições focam mais expressamente o âmbito das opiniões, e.g., “to completely reject and stop supporting someone, especially because they have said something that offends you.” (<https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/cancel>).

3. “The cancelling strategy typically uses social media to shame individuals with the intention of exerting penalties with different degrees of severity, ranging from limiting access to public platforms, damaging reputations, and ending careers to instigating legal prosecutions.”, Norris (2020: 2); “This practice is analogous to the tactic of consumer-boycotts withdrawing support for perceived unethical brands and corporations, a common form of political activism.” Lightfoot (2019), citada por Norris (2020: 2).
4. Este ritual é apresentado em *Levítico* 16:10. Cfr. Calum Carmichael, “The Origin of the Scapegoat Ritual”, *Vetus Testamentum*, Vol. 50, Fasc. 2 (Apr., 2000), 167-182.
5. Mishan (2020).
6. Sobre o *pharmakos* cfr: Jan Bremmer, “Scapegoat Rituals in Ancient Greece”, *Harvard Studies in Classical Philology*, Vol. 87 (1983), 299-320.
7. Esta perspetiva tem estado ligada, por exemplo, à luta da comunidade negra norte-americana pela igualdade de direitos e oportunidades (mais recentemente com o #BlackLivesMatter, mas com numerosos exemplos anteriores de boicote); e também a iniciativas de índole feminista como o #MeToo. Estes e outros movimentos acabam por ter influência nas mentalidades: “The balance of public opinion in society has been transformed in a more liberal direction towards issues such as LGBTQ rights, secularization, gender equality, ethnic diversity, and racial inclusion. This shift is gone furthest among the groups who have been at the vanguard of these changes, namely the younger generation (hence students) and college educated populations (hence professors).”, Norris (2020: 16).

No entanto, a bondade das intenções e a exequibilidade dos objetivos, por vezes revolucionários, almejados por esses movimentos de cancelamento são ambíguas:

Those who embrace the idea (if not the precise language) of cancelling seek more than pat apologies and retractions, although it’s not always clear whether the goal is to right a specific wrong and redress a larger imbalance of power — to wreak vengeance as a way of rendering some justice, however imperfect; to speak out against those “existing mechanisms” that don’t serve us so well after all; to condemn an untrustworthy system and make a plea for a fairer one — or just the blood-sport thrill of humiliating a stranger as part of a gleeful, baying crowd. (Mishan 2020).

Com efeito, se tem havido casos de denúncia de comportamentos criminosos e subsequente cancelamento que, em vista da posterior confirmação judicial, abonam em favor da justiça de tais iniciativas, a recorrência de situações de difamação, com graves consequências para as vítimas, cria dúvidas e receios.<sup>8</sup>

O que parece evidente é que, dada a velocidade, superficialidade e impessoalidade do fenómeno – incompatíveis com o *modus operandi* dos tribunais, quer para comprovar acusações, quer para defender o bom nome dos inocentes –, e a dificuldade em reparar cabalmente os danos, reputacionais e outros, as probabilidades de o simbolicamente chamado “trial by Twitter” causar novas injustiças são enormes: reage-se instintivamente, sem investigar a veracidade das acusações; questões importantes e complexas são condensadas numa frase, num vídeo de um minuto ou numa foto; publicam-se opiniões que não o seriam na comunicação cara a cara<sup>9</sup> – tudo sem intervenção reguladora dos detentores das redes<sup>10</sup>, e

- 
8. Relativamente ao #MeToo, nos últimos anos tem-se assistido à denúncia e condenação de figuras poderosas, como o produtor cinematográfico Harvey Weinstein ou o cantor, compositor e produtor musical R. Kelly. No entanto, nem sempre os acusados são culpados, podendo ser vítimas de calúnias anónimas ou erros de identificação decorrentes das características do fenómeno de cancelamento. A este propósito, cfr., e.g., Karlyn Borysenko, <https://www.forbes.com/sites/karlynborysenko/2020/02/12/the-dark-side-of-metoo-what-happens-when-men-are-falsely-accused/>; e Shannon Rawlins, <https://www.shoutoutuk.org/2023/05/18/guilty-until-proven-innocent-treatment-of-falsely-accused-reveals-darker-side-of-feminism-and-metoo/>.
  9. Dudenhoefer (2020).
  10. A *cancel culture* está também relacionada com a problemática da divulgação sem controlo de informações infundadas e atentatórias dos direitos humanos (e.g. teorias da conspiração como a que tentou negar a existência das vítimas do *mass-shooting*

com inevitáveis reverberações em vários *media*.

A pressão exercida por um movimento de cancelamento tem consequências, por vezes irreparáveis, a vários níveis, do património histórico e cultural, à saúde mental dos visados. Tem-se assistido a mudanças de nomes de ruas e ao desfiguramento e retirada de estátuas; livros e filmes têm sido excluídos do espaço público ou censurados, e autores e académicos boicotados; em casos mais graves, indivíduos, famosos ou quase anónimos, têm perdido carreiras e bens.<sup>11</sup> Instala-se por isso um clima de medo de ser a próxima vítima, conducente ao silenciamento do que é considerado ofensivo pelos que conseguem exercer maior influência.<sup>12</sup>

Um dos aspetos mais prejudiciais para a liberdade e progresso das sociedades é o cancelamento de acontecimentos históricos e de realizações culturais,<sup>13</sup> que se tem verificado, paradoxalmente, na própria

perpetrado por Adam Lanza na Sandy Hook Elementary School, em 14/12/2012, resultando na perseguição dos pais, e que foram punidas pela justiça muitos anos depois, v.g. <https://www.bbc.com/news/world-us-canada-62444302>), por vezes com o intuito de influenciar a opinião pública de forma decisiva, como aconteceu nas eleições presidenciais norte-americanas de 2016 (<https://www.theguardian.com/world/2017/jan/06/vladimir-putin-us-election-interference-report-donald-trump>). Nos últimos tempos têm ocorrido tentativas de responsabilização dos proprietários das redes sociais, como sucedeu com a detenção (24/08/2024), em França, do cofundador e CEO da rede Telegram, Pavel Durov, acusado pela falta de moderação de conteúdos perigosos, potenciadora de atividades criminosas como tráfico de droga, fraudes ou pedofilia (<https://www.theguardian.com/media/article/2024/aug/26/telegram-founder-suspected-allowing-criminal-activity-pavel-durov-prosecutors>).

11. Veja-se recente caso do autor e comediante britânico Graham Linehan, no podcast “The Daily T: What it’s like to be cancelled”, <https://www.telegraph.co.uk/news/2024/10/11/the-daily-t-what-its-like-to-be-cancelled/>. Num nível bem mais grave está o caso de um jovem aluno da Universidade de Oxford, cujo suicídio foi atribuído, pela investigação oficial, à “cancel culture’ trend sweeping campuses” (<https://www.dailymail.co.uk/news/article-14063835/nicholas-graham-suicide-cancel-culture-oxford-university-minister-review.html>).
12. Norris (2020: 4-5).
13. Veja-se, por exemplo, num nível simbólico, a sucessiva retirada de retratos de predecessores “canceláveis” (de Margaret Thatcher a Elizabeth I) levada a efeito pelo primeiro-ministro britânico Keir Starmer ainda nos seus primeiros cem dias no cargo, num dos casos justificada apenas pelas ligações familiares, e a despeito das ideias e ações da personalidade (<https://www.dailymail.co.uk/news/article-13954531/Keir-Starmer-portrait-Gladstone-No10-19th-Century-PM-slave-trade.html>); culminando na “purga” do de Shakespeare (<https://www.telegraph.co.uk/politics/2024/10/18/shakespeare-latest-victim-downing-street-purge-portraits/>), autor alvo de particular

academia, dificultando um conhecimento amplo da experiência humana e o desenvolvimento de um espírito culto, livre e crítico nos alunos.<sup>14</sup>

Por outro lado, o impacto revolucionário da *cancel culture* tem-se revelado reduzido, nomeadamente na mudança do *status quo* económico-financeiro:<sup>15</sup> os mais ricos e poderosos, como as grandes multinacionais, continuam “too big to cancel”.<sup>16</sup> Em contrapartida, parece ter aumentado a polarização e a conflitualidade nas sociedades ocidentais mais desenvolvidas.<sup>17</sup> A influência exercida por alguns grupos de pressão contradiz a ideia de que o cancelamento é apenas um movimento espontâneo e amorfo, e por isso não comparável com processos de censura mais organizados.

Ainda que sem a velocidade e alcance permitidos pelos meios tecnológicos contemporâneos, o cancelamento já existe há milhares de anos. São visíveis ainda hoje alguns exemplos milenares desse fenómeno, tais como estátuas e inscrições danificadas, para além da

---

contestação nos meios universitários. Cfr. Oh (2024).

14. “Conservatives argue that recent years have seen growing silencing of contrarian voices challenging the liberal hegemony in many cultural spaces, but especially in the academy, thereby limiting freedom of speech, increasing social pressures for ideological conformity, reinforcing intellectual exclusion, group-think bubbles, ‘Us-Them’ segregation, academic intolerance, and self-censorship. The net result, critics claim, is a rush to collective judgment and a new climate of censorship by the ‘mob’, magnifying even minor errors of judgment.”, Norris (2020: 3). No caso dos Estados Unidos da América, “Given the predominance of progressive liberalism on college campuses, those on the left may be simply unaware of the experience of more conservative colleagues – and deny that there is a problem – or intense polarization over issues of identity politics may make them unsympathetic to these claims. By contrast, however, a broader consensus can be observed among political science scholars about experiencing deteriorations in academic freedom to teach and research, which may reflect broader structural changes in higher education, as much as ideological shifts.” Norris (2020: 17). Sobre a intolerância na academia britânica, cfr. Lai (2023, sobretudo 166–196).
15. Cfr. Helen Lewis “How Capitalism Drives Cancel Culture. Beware splashy corporate gestures when they leave existing power structures intact.”, *The Atlantic*, Jul 14, 2020, <https://pt.everand.com/article/469130791/How-Capitalism-Drives-Cancel-Culture>.
16. Cfr. Joel Stein, “Can You Be Too Rich to Be Canceled?”, in *Town and Country*, Sep 08, 2020 <https://www.townandcountrymag.com/society/money-and-power/a33831954/too-rich-to-be-canceled/>. Ainda assim, tem havido alguns exemplos de perdas consideráveis devido a opções ideológicas, como ocorreu recentemente com a Budweiser (<https://www.theguardian.com/business/2023/jun/14/bud-light-loses-top-us-beer-spot-after-promotion-with-transgender-influencer>).
17. Kubin & Sikorski (2021).

destruição de obras literárias que poderiam manter viva a memória dos visados. Entre eles destacam-se alguns casos do Egito dos faraós e da Roma dos Césares, onde esse apagamento podia resultar da aplicação da *damnatio memoriae*<sup>18</sup> na sequência de uma condenação oficial.

Encontram-se também formas de retirar pessoas da vida pública, enquadradas pela luta política e suportadas legalmente. Na antiga democracia ateniense, ocorria por vezes o afastamento preventivo de figuras carismáticas e alegadamente perigosas para a vida da *Polis* através do *ostracismo*<sup>19</sup>; e a democracia direta, com a sua justiça popular, era também suscetível à manipulação pela demagogia de políticos ambiciosos<sup>20</sup>.

Os *lobbies* agressivos no cancelamento de ideias e pessoas evocam também a atividade dos *delatores* da Roma Antiga – uma forma de “especialização” na tradicional conflitualidade política da República que atingiu o seu auge no Império<sup>21</sup> –, suportados por um regime legal

- 
18. A propósito do antigo Egito, onde figuras como Akhenaton e seu filho Tutankhamon foram vítimas do cancelamento, imposto pelos sucessores imediatos, cfr. Richard Wilkinson, “*Damnatio Memoriae* in the Valley of the Kings”, in Richard Wilkinson (ed.), Kent R. Weeks (ed.), *The Oxford Handbook of the Valley of the Kings*, Oxford University Press, 2014, 335–346. No caso de Roma, além de vários imperadores – como Calígula, Nero, Domiciano ou Cómodo –, foram objeto de *damnatio memoriae* figuras relativamente menores, como Livila, irmã de Germânico e do imperador Cláudio, condenada pelo seu adultério com Sejano e cumplicidade na morte do seu marido Druso César, filho de Tibério (Eric R. Varner, “Portraits, Plots, and Politics: “*Damnatio memoriae*” and the Images of Imperial Women. *Memoirs of the American Academy in Rome*, 2001, Vol. 46 (2001), 41–93).
19. Sobre o ostracismo, na origem destinado a impedir projetos autocráticos, mas que Tucídides “attributed [...] to fear and insecurity” e segundo Plutarco “arose from the envy and jealousy natural to a democracy”, cfr. Donald Kagan, *The Origin and Purposes of Ostracism*. *Hesperia: The Journal of the American School of Classical Studies at Athens*, Oct. – Dec., 1961, Vol. 30, No. 4 (Oct. – Dec., 1961), 393–401.
20. Caso notório foi o julgamento dos comandantes da frota grega, vitoriosa mas desbaratada por uma tempestade que impossibilitou a recolha e sepultura dos soldados atenienses mortos, na sequência da batalha das Arginusas (406 a.C.), na fase final da Guerra do Peloponeso. Depois de condenados à morte e executados os estrategas que até teriam menos responsabilidade, entre os quais o filho de Péricles, o povo apercebeu-se do erro e tentou julgar e condenar os demagogos que o tinham conduzido à nefasta decisão. Cfr. Andrewes, A., “The Arginousai Trial”. *Phoenix* 28, 112–122.
21. Os delatores eram uma parte integrante do sistema judicial romano pois supriam a falta de um ministério público. Em fases de maior conflitualidade política ou repressão, verificava-se um aumento de denúncias falsas, o que levava a medidas, por vezes meramente de fachada, de contenção do fenómeno. Cfr. Coleman, Kathleen M.,

que lhes permitia, em caso de condenação, auferir de uma percentagem dos bens do réu. Essas personagens ambiciosas floresceram sobretudo em alguns períodos mais repressivos, aproveitando as desconfianças e receios dos líderes e os projetos de poder próprios ou de outras figuras. Uma das estratégias mais usuais dos delatores era acusar a vítima de desrespeitar o imperador através de declarações, mesmo que privadas. No caso de o visado ter obra publicada, esta podia ser proibida e queimada, depois de feita uma recolha compulsiva de todos os exemplares. Quanto ao réu, o processo, assumido muitas vezes pelo Senado, podia terminar com um exílio gravoso e até com a morte.<sup>22</sup>

Perante as semelhanças, *mutatis mutandis*, entre estes silenciamentos de pessoas e obras e a *cancel culture*, afigura-se pertinente o regresso aos textos greco-latinos que descrevem o contexto que gerou processos desse tipo e o seu impacto na sociedade. Um dos autores que mais se debruçou sobre o tema foi o historiador Públio Cornélio Tácito (c. 56 – c. 120 d.C.), nomeadamente nas narrativas de episódios de perseguição política e pessoal ocorridos no reinado de Tibério (16/11/42 a. C. – 16/03/37 d. C., imperador de 18/09/14 d. C. a 16/03/37 d. C.). Entre estes destaca-se o caso do historiador Aulo Cremúcio Cordo (c. 30 a. C. – 25 d. C.), particularmente apelativo para Tácito por partilhar com ele o ofício e a experiência de viver e escrever sob um regime desejoso de controlar, não apenas a liberdade de expressão, mas também a memória futura de pessoas e eventos.<sup>23</sup>

---

“Informers” on Parade, *Studies in the History of Art*, 1999, Vol. 56, *Symposium Papers XXXIV: The Art of Ancient Spectacle* (1999), 230–245.

22. A este propósito, cfr. Allison, J. E. and Cloud, J. D. (1962). *The lex Julia Maiestatis*. *Latomus*, T. 21, Fasc. 4 (Outobre-Dezembre 1962), 711-731; e Rohmann, Dirk, “Book Burning as Conflict Management in the Roman Empire (213 BCE – 200 CE)”. *Ancient Society*, 2013, Vol. 43 (2013), 115-149.
23. Tácito viveu parte considerável da sua carreira político-militar e forense sob o último dos Flávios, Domiciano (24/10/51 d. C. – 18/09/96 d. C., imperador entre 14/09/81 e o seu assassinato em 18/09/96), e admite que devia a sua posição social a essa dinastia (*Histórias*, 1.1). A apreciação de Domiciano é polémica desde a Antiguidade. Estimado pelo exército, a elite senatorial considerava-o um autocrata brutal e paranoico – o que lhe valeu a *damnatio memoriae* –, e deixou essa imagem plasmada em obras como as *Histórias* de Tácito ou a biografia de Suetónio na obra *Os Doze Césares*. Na atualidade, o seu governo foi reavaliado e ele é visto pela generalidade dos historiadores como um administrador eficiente, mas implacável (cfr. Brian W. Jones, *The Emperor Domitian*, Routledge, 1992).

## 2. Os *Annales* como análise das consequências do poder absoluto

Os *Annales* (*Anais*),<sup>24</sup> a mais comentada e influente obra de Tácito<sup>25</sup>, abordam a primeira dinastia imperial – a Júlia-Cláudia<sup>26</sup> –, e têm como principal objetivo mostrar as consequências que o novo regime autocrático teve na sociedade romana.

De origens provinciais, mas integrado na elite senatorial tanto no âmbito da carreira político-militar – *cursus honorum* – como da ideologia conservadora e expansionista, o historiador considerava que a perda da “liberdade” e “igualdade” típicas da República,<sup>27</sup> substituídas

- 
24. Usaremos a tradução centenária (cerca de 1813) de José Liberato Freire de Carvalho, publicada pela primeira vez em 1830 (Paris, Em Casa de J. P. Aillaud, Editor, Quai Voltaire, N° 11; No Rio de Janeiro, em Casa de Souza, Laemmert e C.<sup>ª</sup>); e reeditada em 2022 pelo Centro de Estudos Clássicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Por uma questão de espaço, apenas em casos muito relevantes serão usadas citações em latim.
25. As obras maiores de Tácito – *Annales* e *Historiae* – formavam um fresco de 30 livros sobre as duas primeiras dinastias imperiais, mas chegaram até nós de forma lacunar. As *Histórias* foram escritas entre c. 100-110 d. C. e analisam o período entre 69 e 96 d. C., correspondente à guerra civil de 69 e posterior subida ao trono dos Flávios, até à sua extinção com a morte de Domiciano. Os *Anais*, escritos depois das *Histórias*, têm por ponto de partida a morte de Augusto (14 d. C.) e terminam com a morte de Nero, o último imperador da dinastia Júlio-Cláudia (68 d. C.). Tácito escreveu também duas monografias: *De origine et situ Germanorum*, conhecida como *Germânia*, c. 98; e a biografia homônima do seu sogro, o general Agrícola, pela mesma altura. Publicou ainda, cerca de 102, o *Dialogus de oratoribus*. Em toda a sua produção literária Tácito aborda o tema de como viver sob um regime repressivo da liberdade de expressão.
26. A dinastia Júlia-Cláudia inicia-se oficialmente em 27 a.C., com o estabelecimento do *Principatus*, expresso pelo título de *Princeps* (Syme, 1939, 311-312). A existência de numerosos relatos sobre o governo de Augusto levou Tácito a não se debruçar diretamente sobre esse período (*Ann.* 1.1), conquanto os *Anais* o mencionem com frequência.
27. O ponto de vista de Tácito é o dos aristocratas (*nobiles*) e algumas famílias plebeias mais poderosas que formavam a oligarquia que partilhava entre si, em aparente igualdade de oportunidade (*Aequalitas*) e liberdade (*Libertas*) – que não incluía as mulheres – as magistraturas mais importantes – sobretudo o consulado. Este *status quo* era aceite e perpetuado pela plebe, que dificultava a ascensão dos adventícios – os *homines noui* – por carecerem de pergaminhos de sangue e de exercício político. Ainda assim, alguns conseguiram ascender, como Catão o Censor no século II a. C., ou Marco Túlio Cícero no I a. C.. A *Libertas* envolvia uma liberdade de expressão considerável no debate político e a realização de eleições onde participavam os cidadãos de Roma dentro de condições específicas. Este regime não resistiu à expansão territorial e às riquezas das

pelo domínio absoluto de um só, levava também à perda de “todas as virtudes e costumes antigos” (*Ann.* 1.4), ou seja, a uma degenerescência moral. Tácito reconhece a inevitabilidade da queda da República e da centralização do poder num só indivíduo, mas assinala a resultante “sórdida e torpe adulação” (*Ann.* 3.65) por parte de todos os órgãos do estado e dos cidadãos – sobretudo os que estavam ao alcance do olhar imperial: “já se não atendia senão para as vontades do príncipe.” (*Ann.* 1.4), e “todos os consulares, a maior parte dos antigos pretores e até muitos símplices senadores, quase como à porfia disputavam entre si qual, em suas palavras, seria o mais servil e abjecto.” (*Ann.* 3.65).<sup>28</sup>

Desta forma, o carácter do *Princeps* era a referência moral do estado e dos cidadãos. O imperador Augusto, ultrapassada a fase do “chill and mature terrorist” (Syme 1939, 191) das guerras contra os assassinos de Júlio César e as ambições de Marco António e Cleópatra, tinha conseguido, graças ao seu brilhante sentido político e consequente autoridade, exibir uma aparente *moderatio* e manter a paz social (*Ann.* 1.4). Já o seu sucessor, Tibério, despertava desconfianças devido ao seu carácter fechado e complexo e ao prolongado exercício do poder (*Ann.* 1.4; 1.11).

A perspetiva historiográfica de Tácito levou a que os primeiros seis livros dos *Anais*, dedicados a Tibério, sejam um estudo da forma como a personalidade desse príncipe condicionou o estado e a sociedade, centrando-se na perceção e reação criadas na opinião pública. Na linha da definição ciceroniana da História, na obra *De oratore*, como *magistra uitae* (mestra da vida) e *uita memoriae* (vida da memória)<sup>29</sup>, fazer essa

---

conquistas devido aos sucessivos projetos de poder pessoal e guerras civis que marcaram sobretudo o século I a. C. Com o início do regime imperial, e dizimadas muitas linhagens nas sucessivas guerras civis, foram integrados no Senado, e ganharam acesso às magistraturas, plebeus e cidadãos oriundos dos povos conquistados, que aproveitaram a via do mérito militar. Desta forma, passou a existir uma maior concorrência a cargos cuja importância fora reduzida pelo poder do *Princeps* (Príncipe), que tomou para si a escolha. A este propósito, cfr Syme (1939), nomeadamente o início do processo de abertura das instituições com Júlio César (capítulo VII. “Caesars’s new senators”, 78-96); e a atitude de Tibério relativamente aos mesmos (*Ibidem*, 434 e *passim*).

28. Assinale-se a reação do próprio imperador a esta atitude: “É tradição constante que o mesmo Tibério, todas as vezes que saía da cúria, exclamava em grego: que homens estes tão bem azados para serem escravos! De sorte que aquele mesmo, que tanto procurava aniquilar a liberdade pública, até se chegava a enjoar da rasteira paciência de seus vis aduladores!” (*ibidem*).
29. *Historia vero testis temporum, lux veritatis, vita memoriae, magistra vitae, nuntia vetustatis, qua*

análise era uma obrigação do historiador, assumindo-se como o *praecipuum munus annalium* – “o principal objecto dos anais” (*Ann.* 3.65):

Não é meu intento referir senão as opiniões que se fizeram mais notáveis, ou pela sua decência ou pela sua insigne baixeza, porque creio ser o principal objecto dos anais pôr em evidência as grandes virtudes, assim como revelar todos os discursos e acções vergonhosas, para que, ao menos, o receio da posteridade acautele os outros de caírem nas mesmas infâmias. (*Ann.* 3.65).

Por outro lado,

Há sempre poucos que sejam capazes de distinguir por si mesmos o que é bom do que é mau, ou o que é útil do que é prejudicial, e a maior parte da gente precisa para se instruir de exemplos alheios. (*Ann.* 4.33).

### 3. Os “Canceláveis” e os “Canceladores” na Roma de Tibério

Tibério Júlio César Augusto é o Júlio-Claúdio que tem sido objeto das interpretações mais extremadas<sup>30</sup>, variando entre estadista diligente e circunspecto, à imagem dos primeiros anos de reinado; e tirano dissimulado e ressentido, que se revela sobretudo nos últimos<sup>31</sup>, e explica o ódio que o povo lhe votava quando morreu<sup>32</sup>. A verdade deve estar algures entre os dois perfis de um aristocrata<sup>33</sup> que ascendeu

*voce alia nisi oratoris immortalitati commendatur?* Cicero, *De or.* II, 36.

30. Uma das mais interessantes análises das prováveis causas da complexidade de Tibério foi redigida pelo médico espanhol Gregorio Marañón na obra *Tiberio. Historia de un resentimiento* (Espasa Calpe Argentina, 1939).
31. As três maiores fontes históricas da Antiguidade sobre Tibério – Tácito, Suetónio (69 d. C. – ca. 141 d. C.) e Díon Cássio (cerca de um século depois, ca. 155 a 163/164 – depois de 229), apesar de muito críticas, admitem um período inicial positivo, mas não são unânimes no *terminus a quo* nem nos eventos detonadores da mudança. Tácito aponta como momento marcante a morte do filho Druso César, ocorrida em 14/09/23 d. C. As subseqüentes mortes da mãe (28/09/29 d. C.) e até a execução de Sejano (18/10/31 d. C.) teriam tido o efeito de remover as últimas figuras “censoras”. Suetónio sinaliza um início mais antigo, a partir da morte de Germânico (10/10/19), cujos efeitos foram acentuados pela de Druso César (*Vita Tiberii*, 52). Díon concorda com a importância da morte de Germânico (*Historia Romana*, 57.19).
32. Sobre a reação exultante da população de Roma à sua morte, cfr Suetónio, *Tib.* 75.
33. Tibério era membro da ilustre e vetusta *gens Claudia*, notória pela arrogância e crueldade de alguns dos seus membros (Suetónio, *Tib.* 1-2).

ao trono imperial de uma sociedade violenta e escravagista aos 55 anos, uma idade já avançada para o tempo, depois de um longo e reconhecido serviço público militar e civil (Suetónio, *Tib.* 21) e da morte de sucessivos herdeiros bem mais jovens.<sup>34</sup> Tibério era também conhecido, tal como o seu popular irmão Nero Cláudio Druso, pelas simpatias republicanas, o que surpreendia os contemporâneos (*Ann.* 4.9) dado o seu apego ao poder e, como se verá, ao “cancelamento” de ilustres defensores da República como os assassinos de Júlio César, Marco Júnio Bruto (c. 85 a. C - 42 a. C) e Gaio Cássio Longino (c. 86 a. C - 42 a. C).

Causa fundamental da impopularidade de Tibério no final da vida foi a perseguição judicial de cidadãos vistos como uma ameaça, com frequência por motivos aparentemente fúteis, apesar de, no início do seu mandato, ter manifestado a intenção de acompanhar Augusto na *moderatio*, nomeadamente mostrando-se tolerante face às críticas orais ou escritas (*Ann.* 4.37; Suetónio, *Tib.* 28.). O principal instrumento repressivo – aplicado com maior frequência a partir do ano 25, mas em uso desde o início do seu reinado – foi a *lei de lesa-majestade*, denominada *lex Iulia maiestatis* desde a sua reformulação por Júlio César cerca de 48 a. C.<sup>35</sup>

Esta lei, elaborada pela primeira vez durante a Monarquia (c. 753 a. C. – c. 509 a. C.), é uma *uexata quaestio* desde a Antiguidade pelas incertezas que rodeiam o seu conteúdo e evolução ao longo do Império<sup>36</sup>. Na sua origem mais remota está o propósito de lidar com

- 
34. Para o seu lado desconfiado e cruel contribuíram decerto diversas experiências negativas, como as traições e desconsiderações da segunda mulher – Júlia, filha de Augusto – e a sua posição secundária face aos jovens filhos dela, Gaio e Lúcio César, situações que o levaram a um auto-exílio longo e inseguro em Rodes (6 a. C. - 2); e as pressões da sua mãe, a imperatriz Lívia Augusta, por cujas sinistras maquinacões, dizia-se, ascenderia ao trono (Tácio, *Ann.* 1.3).
35. A autoria dessa reformulação continua a ser discutida, mas a generalidade dos especialistas aponta para o ditador, e não para o imperador Augusto, que se tornara um Júlio pela sua adoção póstuma, de 44 a.C.. Cfr. J. E. Allison and J. D. Cloud, “The *lex Julia Maiestatis*,” *Latomus*, T. 21, Fasc. 4 (Outobre-Dezembre 1962, 711-731).
36. O conteúdo da *lex Julia Maiestatis* e os contornos da sua aplicação, que foram evoluindo ao logo das diversas dinastias através de decretos do Senado ou intervenções do Imperador, estão ainda pouco esclarecidos (Melounová 2014, 407). Com frequência a acusação de *maiestas* acompanhava, como principal ou secundária, outras relativas a crimes com moldura penal semelhante. No respeitante à *lex Iulia maiestatis*, a aplicação da pena de morte pode não ter sido geral e coexistir com o exílio (*aquae et ignis interdictio*) (*ibidem*,

casos de *maiestas minuta populi Romani* – isto é, com atos que causavam a diminuição da dignidade e grandeza do povo romano e seus representantes<sup>37</sup>. Como conta Tito Lívio (*Ab Urbe Condita*, 1.26), aplicava-se sobretudo a atos de traição e incompetência ligados ao exército e à relação com os inimigos externos. Júlio César manteve esse âmbito, acentuando o objetivo de evitar novas guerras civis<sup>38</sup>. Embora atos de difamação oral ou escrita, percebidos como tendo impacto religioso, já estivessem contemplados na Lei da Doze Tábuas e noutra legislação mais específica, o em geral tolerante Augusto aproveitou a *lex Iulia maiestatis* para travar escritos proféticos ou injuriosos<sup>39</sup> dirigidos a magistrados e membros da elite<sup>40</sup>. O âmbito da lei estendeu-se também à proteção da segurança e imagem do imperador – agora o representante máximo do povo romano – e à família imperial, alvos de conspirações, difamações e até previsões astrológicas que podiam incitar à violência. Com Augusto, a lei abrangia também os envolvidos

---

408-409). Os acusados, ainda que inocentes, optavam com frequência por suicidar-se para poderem deixar parte dos bens aos familiares, pois, se fossem publicamente executados, tudo seria confiscado e dado em parte aos acusadores. Ainda assim, a morte do réu não interrompia o processo. O tribunal utilizado – que podia ser o próprio Senado – e o envolvimento do monarca – muitas vezes a vítima – são também fatores essenciais e que variaram com o tempo.

37. Na definição de Ulpiano (*Dig.* 48 tit. 4 s1), é *crimen illud quod adversus Populum Romanum vel adversus securitatem ejus committitur*. – “o crime que é cometido contra o povo romano ou contra a sua segurança” (tradução minha).
38. Uma das questões essenciais prendia-se com a restrição do direito de recrutar tropas (Allison & Cloud 1962, 711, nota 1).
39. Tito Labieno, historiador conhecido pela alcunha de Rabieno pela sua virulência, foi acusado por iniciativa de algumas das suas vítimas mais poderosas, como Mecenas ou Asínio Polião. Cfr. Cramer (2008, 172-173); Rohmann (2013: 130). A sua condenação – que o levou ao suicídio – incluiu a recolha e destruição pelo fogo dos seus escritos, medida contraproducente pois alguns exemplares conservaram-se e o seu mártirio pela liberdade de expressão deu-lhe enorme notoriedade nas décadas seguintes, como testemunha Quintiliano no final do século I d. C. (*Inst.* 1.5.8). O mesmo sucedeu com os panfletos injuriosos de Tito Cássio Severo, condenado ao exílio e à destruição da sua obra. Curiosamente, os escritos destes autores e dos censurados durante o reinado de Tibério foram repostos no espaço público por Calígula (Suetónio, *Gai.* 16).
40. Note-se que, mesmo no Império, o debate político era muito feroz, também no Senado, e a literatura – incluindo a historiografia – era um instrumento fundamental: “Dangerous, slanderous content of literature can sometimes be understood as a deliberate writing strategy with which to be in a tough market.”, Rohmann (2013: 130). Um exemplo dessa acrimónia, em parte devida ao aumento do número de senadores disponíveis para os cargos militares e civis, é narrado por Tácito (*Ann.* 3.32).

em atentados aos bons costumes dos seus membros.<sup>41</sup>

No reinado de Tibério, com o propósito de dissuadir qualquer tentativa de oposição<sup>42</sup>, a *lex Iulia maiestatis* foi usada com maior frequência para controlar a liberdade de expressão, servindo de fundamento para o “cancelamento” de pessoas e, por vezes, obras<sup>43</sup> que de algum modo desrespeitassem o imperador.

Tácito sublinha o ardiloso alargamento e implementação da lei (*Ann.* 1.72-74), no ano 15, pouco depois da entronização do novo imperador (17/09/14), mostrando também como operavam as suas contradições internas:

*Tibério recusou o título de pai da pátria, apesar das instâncias importunas do povo, e não permitiu que se desse o juramento de se observarem suas leis e edictos, ainda que o senado assim o tivesse decidido. Dizia que todas as coisas humanas eram sumamente incertas e que à proporção que mais o elevassem muito mais em perigo se veria. Mas não provava com isto ter amor à liberdade porque ao mesmo tempo fazia reviver a lei de lesa-majestade, a qual, não obstante haver tido o mesmo nome nos tempos antigos, significou depois coisas muito diferentes. Assim se chamavam certos crimes, como quando, por traição, se perdiam os exércitos, quando entre a plebe se excitavam sedições ou quando finalmente, cuidando-se mal dos interesses da república, se ofendia a majestade do povo romano; porém então só se puniam as ações e o falar era livre. Augusto foi o primeiro que tomou por pretexto aquela lei para conhecer dos libelos famosos, e o que mais a isso o obrigou foi o atrevimento de Cássio Severo, que em seus insolentes escritos difamou muitos homens e mulheres*

- 
41. Augusto mostrou-se implacável com a sua filha Júlia e uma das netas, ignorando os pedidos de clemência do povo (Suetónio, *Aug.* 2,65), para além de punir os seus cúmplices, entre os quais o poeta Ovídio.
  42. Augusto cimentara a sua posição de líder único da *Res Publica* de forma hábil e gradual, na sequência de um período de guerras civis. Cfr. Syme (1939, nomeadamente o capítulo XXII, “*Princeps*”, 313-330). Tibério protagonizou, pela primeira vez na história de Roma, uma entronização hereditária, e teve de passar pela aprovação do Senado. Esse processo, apesar de uma formalidade rodeada de adulação, incluiu intervenções de alguns senadores que o deixaram inquieto (*Ann.* 1.12). Cfr. Syme (1939: 438-439).
  43. No reinado de Tibério foram destruídos publicamente os escritos de Mamercio Emílio Escauro (Cramer, 2008, 189-190) e Cremúcio Cordo, tema deste artigo. Escauro, um aristocrata e senador de sucesso, era notório pela eloquência e pelos costumes dissolutos, e ganhara a antipatia de Tibério com as suas intervenções. A acusação que o levou ao suicídio centrou-se, entre outros alegados crimes, em versos de uma tragédia por ele escrita, que o novo prefeito do Pretório, Névio Sutório Macro, considerou visarem Tibério (*Ann.* 6.29).

*de qualidade. Depois dele, Tibério, sendo perguntado pelo pretor Pompeio Macro se havia de receber as acusações de lesa-majestade, respondeu que se executassem as leis. O que mais o tinha azedado era a publicação de certos versos anônimos que pintavam sua crueldade e arrogância, bem como as suas discórdias com a mãe. (Ann. 1.72, itálicos meus).*

As infrações podiam, contudo, ser absurdas: qualquer gesto inadvertido ou involuntário – como vender uma casa que contém uma estátua do falecido Augusto, ou ter um sonho em que se usa uma peça de roupa tingida de púrpura – podia ser interpretado como uma ofensa à dignidade imperial, ou como uma potencial ameaça futura que cumpria eliminar. Bastava alguém mal-intencionado ouvir um relato – ou inventar a sua existência – para se materializar a denúncia.

Os primeiros processos, julgados no Senado no mesmo ano 15, acusaram dois modestos *equites* (cavaleiros), que tiveram a sorte de Tibério, que não era o aludido<sup>44</sup>, se dar conta do ridículo e decidir explicá-lo aos cônsules: algumas das ações apontadas pela acusação como de lesa-majestade eram também praticadas pela própria família Imperial (*Ann.* 1.73).

Quase ao mesmo tempo, um outro processo, em que o novo imperador era a suposta vítima, mostrou a sua face ressentida e o modo como podia ser atçada: confrontado pela exposição pormenorizada dos insultos produzidos contra ele pelo acusado, Grânio Marcelo, pretor da Bitúnia<sup>45</sup>,

[...] se exasperou tanto o príncipe que, rompendo então seu tenebroso silêncio, abertamente declarou que sobre este ponto daria também sua opinião e afirmaria com juramento, pretendendo assim obrigar os outros a que fizessem o mesmo. (*Ann.* 1.74).

---

44. “O acusador arguia Fajânio de haver feito entrar em uma das confrarias, estabelecidas em todas as casas para o culto de Augusto, a um certo pantomimo de costumes infames, chamado Cássio; além disto, de ter vendido, com seus jardins, uma estátua de Augusto. O crime de Rúbrio era de ter violado, por um juramento falso, o nome desse mesmo imperador.” (*Ann.* 1.73).

45. “Acusava, portanto, Marcelo de lhe ter ouvido certos discursos injuriosos para Tibério – crime imperdoável –, pois que sobre os costumes do príncipe atribuía ao réu expressões muito violentas e feias, as quais, como recaíssem sobre vícios e escândalos públicos, eram facilmente acreditadas. Acrescentava Hispão que Marcelo tinha a sua estátua em um lugar superior à do César e que, havendo cortado a cabeça a uma estátua de Augusto, lhe substituíra a de Tibério.” (*Ann.* 1.74).

Para felicidade do réu, tratava-se de uma fase inicial do reinado e da aplicação da lei, pelo que ainda foi possível a um senador recordar a Tibério as consequências da sua intervenção<sup>46</sup>.

Tácito caracteriza os processos do ano 15 como o início de um incêndio que tudo devorará – “postremo arserit cunctaque corripuerit.” (*Ann.* 1.73) –, lançando as pessoas umas contra as outras, até no seio das famílias<sup>47</sup>.

Estes processos definiram também uma nova forma de enriquecer e progredir politicamente em Roma, exemplificada pela estrela forense Românio Hispão, o incendiário acusador de Grânio Marcelo:

[...] fatal indivíduo e o primeiro que criou um género de vida que depois se fez tão notável pela calamidade dos tempos e pela audaz malícia dos homens. Sendo pobre, obscuro e grande intriguista, começou com escritos ocultos a inflamar o cruel temperamento do príncipe; daqui subiu a ser delator das pessoas mais ilustres e, havendo ganhado a confiança de um só homem com a execração pública de todos, deixou um exemplo que depois muitos imitaram, os quais, de pobres passando a ser ricos e de gente vil e desprezível a serem geralmente temidos, fizeram a desgraça dos outros e afinal a sua própria. (*Ann.* 1.74.).

Tibério adotou sempre uma atitude protetora em relação aos delatores, impedindo até a aplicação da lei que ordenava que fossem punidos quando a acusação falhava<sup>48</sup>:

- 
46. “Mas, como se conservassem ainda certos vestígios da liberdade moribunda, Gneu Pisão, que isto lhe ouviu, perguntou-lhe: «E em que lugar, ó César, queres tu dar a tua opinião? Se fores o primeiro, já não será livre o meu voto, e se fores o último, receio poder desagradar-te, não me conformando contigo.» Tibério, confundido com esta pergunta, puniu sua própria indiscrição, sofrendo que o acusado fosse absolvido do crime de lesa-majestade.” (*Ann.* 1.74).
47. Vejam-se dois notórios casos de acusações de *maiestas* em famílias senatoriais: Cato Firmino contra a sua irmã (*Ann.* 4.31); Víbio Sereno filho contra seu pai, famoso pela atividade de delator (*Ann.* 4.3, 28–30, 36).
48. “Ao mesmo tempo foi julgado inocente Fonteio Capitão, que havia sido procônsul da Ásia, conhecendo-se que eram falsos os crimes de que era acusado por Víbio Sereno. Apesar disto não teve perigo algum o acusador, porque o mesmo ódio público que todos lhe tinham era o que mais o defendia, pois à proporção que os delatores eram mais atrevidos e ferozes, mais suas pessoas se tornavam invioláveis e sagradas, de sorte que só sobre algum deles, ou ignóbil ou pusilânime, é que algumas vezes recaíam os castigos.” (*Ann.* 4.36).

[...] o César, com muita aspereza e contra o seu costume, advogou abertamente a causa dos delatores, queixando-se de que com uma tal decisão se quisesse perder a república e as leis que a mantinham, porque seria na verdade perdê-las o não premiar aqueles que tanto concorriam para a sua conservação. Assim, os delatores, essa espécie de homens que só de propósito parece ter sido inventada para gerar calamidades e públicas desgraças, e que os maiores castigos nunca puderam coibir, ganhavam agora uma nova existência pelas recompensas que recebiam. (*Ann.* 4. 30).<sup>49</sup>

Neste processo de deterioração da justiça e de destruição da paz social teve responsabilidade central Lúcio Élio Sejano (c. 20 a.C. – 31), comandante da Guarda Pretoriana entre 14 e 31, que conseguira conquistar a confiança do imperador e procurou isolá-lo ainda mais. Convencê-lo de que vivia rodeado de conspiradores era uma estratégia fundamental, que culminou com um segundo auto-exílio de Tibério, desta vez na ilha de Capri, a partir do ano 26. As ambições de Sejano levaram-no a explorar a *lex Iulia maiestatis* na destruição dos que poderiam impedir os seus projetos, incluindo os legítimos herdeiros do imperador. Quando finalmente foi desmascarado, a sua estrepitosa queda, em outubro de 31, abriu por sua vez a caça aos seus partidários, até à morte do imperador, seis anos depois.

#### 4. O contexto do caso de Cremúcio Cordo

Como a já citada passagem de *Ann.* 3.65<sup>50</sup> aponta, o relato de Tácito, constrangido, muito a seu pesar, a abordar “desgraças internas” (*Ann.* 4.32), não é uma acumulação de episódios repetitivos e por isso contraproducentes no cumprimento dos seus objetivos como historiador. Pelo contrário, são apresentados os eventos mais relevantes e exemplares, e, para reforçar ainda mais a sua importância e significado,

- 
49. O já mencionado Cátio Firmino escapou ao gravoso exílio, já decretado pelos Senadores “por ter acusado falsamente a irmã de falsos crimes de lesa-majestade”, porque Tibério se recordou de serviços de delação anteriores. (*Ann.* 4.31).
50. “Não é meu intento referir senão as opiniões que se fizeram mais notáveis, ou pela sua decência ou pela sua insigne baixaza, porque creio ser o principal objecto dos anais pôr em evidência as grandes virtudes, assim como revelar todos os discursos e acções vergonhosas, para que, ao menos, o receio da posteridade acautele os outros de caírem nas mesmas infâmias.” (*Ann.* 3.65).

são cuidadosamente enquadrados na estrutura da obra<sup>51</sup>.

Nessa linha, para entender o alcance do principal episódio de “cancelamento” no reinado de Tibério – o processo de *maiestas* contra o historiador Aulo Cremúcio Cordo (c. 30 a. C. – 25 d. C.), realizado no ano 25 da nossa era e um dos destaques do livro quarto (*Ann.* 4.34–35) –, é necessário analisar o seu posicionamento na tessitura da obra.

Por palavras suas ou atribuídas a Cremúcio Cordo, Tácito afirma ser o historiador “simplesmente arguido por ter louvado Bruto e Cássio” numa obra publicada havia mais de uma década, o que, mesmo no contexto da aplicação por parte de Tibério da *lex Iulia maiestate*, seria “um crime novo e absolutamente desconhecido até aquele tempo” (*Ann.* 4.34). Contudo, pouco antes, na estratégica posição de conclusão do livro terceiro (*Ann.* 3.76), Tácito evidenciara que Tibério tinha ordenado, um par de anos antes, o “cancelamento” dos dois assassinos de Júlio César ao proibir a exibição das suas imagens no solene cortejo fúnebre (*pompa funebris*)<sup>52</sup> de Júnia Tércia, irmã de Bruto e viúva de Cássio, falecida, quase centenária, no ano 22.

Nesta mesma época, sessenta e quatro anos depois da batalha de Filipos, faleceu também Júnia, sobrinha de Catão, viúva de Gaio Cássio e irmã de Marco Bruto. O seu testamento deu muito em que falar, porque, sendo muito rica e deixando legados a quase todos os grandes de Roma, esqueceu-se do César: o que ele não levou a mal, antes consentiu que o seu elogio fúnebre se fizesse na pública tribuna, assim como houvesse todas as mais cerimónias solenes que se costumavam praticar em casos semelhantes. Adiante do seu funeral foram as imagens de vinte preclaríssimas famílias, tais como as dos Mânlios, dos Quíncios e outros mais nomes, igualmente nobres e distintos; *porém, Bruto e Cássio foram os que mais brilharam em todo*

51. Wisse (2013: 301-302).

52. A exibição, na *pompa funebris*, das *imagines* de antepassados com *cursus honorum* ilustre, guardadas nos átrios das casas aristocráticas, era acompanhada pelo elogio fúnebre (*oratio funebris*) na tribuna dos *Rostra*, no *Forum*, diante do *Senatus Populusque Romanus*. Neste discurso não era apenas narrada a vida do morto (que podia ser uma mulher, sobretudo desde o elogio proferido por Júlio César no funeral da sua tia Júlia, viúva de Caio Mário), mas também os feitos dos antepassados que receberam *imagines*. Assim, a *pompa funebris* transmitia e fixava memórias, tornando o falecido em património comum. A este propósito, cfr. Chiara M. Mazzeri, “Ancestors at the gate. Form, function and symbolism of the *imagines maiorum*. A comparative analysis of Etruscan and Roman funerary art”, *Opuscula* 7 (2014), 7-22.

*este cortejo, por isso mesmo que as suas imagens ali não apareceram. (Ann. 3.76, itálicos meus).*<sup>53</sup>

O facto de Tácito, na linha, aliás, dos outros relatos antigos<sup>54</sup>, centrar a causa da lesa-majestade na referência elogiosa aos magnicidas, acompanha o seu propósito da defesa da *libertas* passada, essencial à atividade memorialística, e por isso cívica, dos historiadores. É portanto compreensível que a crítica subjacente à menção do fracasso em obliterar a memória dos conspiradores tenha no relato do epílogo do “cancelamento” de Cremúcio uma versão mais ostensiva e indignada: “É, pois, bem para fazer rir a estultícia ou a estupidez daqueles que se persuadem ter poder bastante para, com as suas proscricções de um momento, agrilhoar a voz de todos os séculos.” (Ann. 4.35). Estas afirmações sugerem um “*emphatic parallelism*” (Wisse, 2013, 342) entre o historiador acusado de *maiestas* e o que regista o evento cerca de um século depois. Tácito, portanto, vê em Cremúcio um paralelo de si próprio, e por isso mesmo acaba por confiar-lhe, em discurso direto, quatro quintos (430 palavras) de toda a informação sobre o caso (Rodgers, 1965, 352).

Para este momento convergiram diversas reflexões anteriores, como as considerações sobre o âmbito da aplicação da *lex Iulia maiestatis* implementado por Tibério (sobretudo Ann. 1.72-73); sobre o *praecipuum munus* das obras históricas (Ann. 3.65); e, imediatamente antes do episódio, outro comentário meta-histórico.

Outra dificuldade, não menos importante, ainda tenho que vencer: porque os antigos escritores não podiam reçar ou grandes ódios ou grandes censuras, na consideração de que a ninguém particularmente ofendiam nos maiores ou menores elogios que fizessem dos exércitos romanos ou cartagineses; porém ainda hoje se conservam muitos descendentes daqueles que no governo de Tibério sofreram castigos ou infâmia e, bem que algumas famílias já estejam extintas, *encontram-se sempre pessoas que, pela identidade dos factos ou dos costumes, cuidam que de propósito se pretendeu fazer a sua sátira. Até mesmo a glória e as virtudes acham inimigos porque, estando ainda*

53. Note-se a antítese construída com base no contraste entre a supremacia que o prefixo intensificador *prae-* atribui ao brilho já relampejante de *fulgere*, anulando a forma negativa do também intenso *visere* – ver com atenção, contemplar –, frequentativo de uider: *sed prae-fulgebant Cassius atque Brutus eo ipso quod effigies eorum non uisebantur*.

54. Sobre esta questão, vd. capítulo subsequente.

*muito próximas, parecem a muitos só destinadas para repreender o século presente. Mas voltemos ao nosso assunto principal. (Ann. 4.33, itálicos meus).*

Este risco de os leitores verem em críticas ou elogios a figuras do passado um ataque a si próprias, decorrente da conceção moral da historiografia, enquadra a aversão de Tibério por Bruto e Cássio como fruto da sua má consciência, mas também problematiza a posição do historiador que, como Cremúcio, vive sob um regime opressivo<sup>55</sup>. Será moral e civicamente mais aconselhável resistir abertamente como ele ou os adeptos do martírio estóico, arriscando a vida e a perda dos escritos, ou manter uma atitude prudente, à espera de dias melhores? Que este era um tema importante na época de Tibério é sugerido por comentários de Séneca o Velho a propósito de exercícios feitos pelos alunos de retórica sobre o tema da autocensura para escapar à morte<sup>56</sup>.

O tema preocupava muito Tácito, que experimentou o dilema na sua vida e na do seu sogro, o ilustre general Júlio Agrícola. Na biografia deste (42.3–4), o historiador expressa as suas “reservations about ostentatious but useless courage” (Wisse, 2013, 353). A sua opção parece ter sido manter a prudência e suportar, com sucesso no *cursus honorum*, a tirania de Domiciano, para escrever livremente sob Nerva e Trajano. No entanto, o constante retorno ao tema, potenciado pelos protagonistas das suas obras, revela também algum desconforto com a sua própria atitude.<sup>57</sup>

---

55. Wisse (2013: 353, *passim*).

56. Nas suasórias, os alunos de retórica assumiam a identidade de uma figura histórica e discursavam debatendo como proceder num momento crítico da sua vida. No caso da *Suasória VII* de Séneca o Velho, é Cícero que se questiona se era preferível queimar os seus discursos que atacavam Marco António e salvar a vida (assumindo-se que o triúnviro aceitava), em vez de o não fazer e ser proscrito e morto, como acabou por suceder em 43 a. C. – *Deliberat Cicero an scripta sua comburat, promittente Antonio incolumitatem, si fecisset*.

57. A este propósito, cfr. D. C. A. Shotter, “Tacitus and Tiberius”, *Ancient Society*, Vol. 19 (1988), 225–236; Thomas E. Strunk, “Collaborators amongst the opposition? Deconstructing the imperial *cursus honorum*”, *Arethusa*, Vol. 48, No. 1 (Winter 2015), 47–58.

## 5. A dramatização da resistência dos historiadores

A associação exclusiva da acusação de Cremúcio ao elogio aos conspiradores realizado numa obra publicada ainda no reinado de Augusto tem causado dúvidas ao longo dos tempos.<sup>58</sup> Com efeito, o único testemunho quase contemporâneo, apresentado pelo filósofo Séneca (c. 4 a.C. – 65 d. C.) na obra *Ad Marciam de Consolatione* (12.4) – carta-consolatória à filha de Cremúcio, há demasiado tempo enlutada pela morte do seu filho Metílio, escrita cerca do ano 40, ou seja 15 anos depois do evento –, aponta para o ódio de Sejano, por o historiador ter manifestado publicamente a sua repulsa pela presença de uma estátua do Prefeito da Guarda Pretoriana no recém-recuperado Teatro de Pompeio<sup>59</sup>. Díon faz eco dessa interpretação, assinalando que a obra fora usada como cortina de fumo (Cass. Dio, 57.24.2-4)<sup>60</sup>. Mas mesmo no relato de Tácito o ressentimento de Sejano está de algum modo implícito na identificação dos delatores como próximos do Prefeito da Guarda.<sup>61</sup> Há também quem sublinhe que os fragmentos sobreviventes da obra de Cremúcio e alguns comentários de historiadores apontam não apenas para um posicionamento pouco simpático com Júlio César e Augusto, mas também para a revelação de informações potencialmente ameaçadoras para a segurança do imperador (Suetónio, *Aug.*, 35).

Outro aspeto assinalado como provável invenção de Tácito – e causa de perplexidade para os modernos – é o dramático discurso

58. Cfr. Wisse (2013).

59. “Recorda-te daquele tempo, amaríssimo para ti, em que Sejano deu o teu pai como presente ao seu cliente Sátiro Secundo. Encolerizava-se com ele por causa de uma ou outra palavra mais franca, porque o teu pai não pudera suportar em silêncio que se tenha colocado um Sejano sobre as nossas cabeças, ou melhor, que ele tenha subido para cima delas. Tinha sido decretado que se erigisse em honra dele uma estátua no teatro de Pompeio, que, destruído pelo fogo, César reconstruía. Córdo exclamou que então de verdade parecia o teatro.”, excerto da edição portuguesa Séneca, *Diálogos*, trad., introd. e notas de Luís Coelho, Ricardo Duarte, Eduardo Ganilho; coord. científica de Ricardo Duarte. Coimbra: Edições 70, 2023.

60. Suetónio refere Cremúcio apenas como “um historiador” (*historico*), mas aponta o elogio a Bruto e Cássio como motivo da acusação – *obiectum et historico, quod Brutum Cassiumque ultimos Romanorum dixisset* (Tib., 61.3).

61. “Os seus acusadores eram Sátiro Secundo e Pinário Nata, ambos clientes de Sejano – circunstância fatal para o réu, assim como a do rosto carregado e severo do César, que parecia estar-lhe já condenando a defesa.” (*Ann.* 4.34, *itálicos meus*).

proferido por Cremúcio no Senado, aparentemente já no contexto do julgamento<sup>62</sup>. No entanto, a invenção ou adaptação de discursos era um recurso historiográfico normal, famosamente praticado por historiadores como Tito Lívio ou Tucídides<sup>63</sup>, num tempo em que a História era também um género literário e a retórica omnipresente<sup>64</sup>. Tácito gostava de teatralizar o momento, de forma a aprofundar o *pathos* e conseqüentemente o seu impacto nos leitores. Por isso, investia na dimensão “não factual”<sup>65</sup>, mas verosímil, em situações que o tocavam mais<sup>66</sup>. Dada a importância de que se reveste o episódio no propósito e estrutura dos *Anais*, é natural que Tácito desse a Cremúcio a oportunidade de se expressar de viva-voz, e não apenas numa versão mais ou menos indireta. Através da encenação, provavelmente em parte ficcionalizada, do processo de Cremúcio Cordo, Tácito representa simbolicamente outros episódios semelhantes e debate as suas implicações no âmbito da liberdade do historiador, tema que o implicava profundamente<sup>67</sup>.

Assim, depois de uma breve introdução, em que sublinha que Cremúcio estava certo da sua condenação devido à ligação a Sejano dos delatores<sup>68</sup>, Tácito passa a palavra ao acusado, voltando a intervir

- 
62. A existência do discurso é posta em causa por algumas interpretações dos comentários de Séneca em *Ad Marciam*. Cfr. Wisse (2013: 347-349).
63. Logo nos inícios da *História da Guerra do Peloponeso* (1, 22.1), Tucídides defende como prerrogativa do historiador escrever o que é mais adequado às circunstâncias, até por ser ao tempo quase impossível ter registos totalmente fiéis.
64. Cfr. Luke Pitcher, *Writing Ancient History: An Introduction to Classical Historiography*. London/New York: I. B. Tauris, 2009.
65. A este propósito, cfr. Bessie Walker. *The Annals of Tacitus: A Study in the Writing of History*. Manchester: Manchester University Press, 1952.
66. Caso exemplar desta teatralização é a violenta discussão entre os queruscos romanizados Armínio – revoltado contra Roma – e seu irmão Flavo – legionário entusiástico –, encenada por Tácito: posiciona cada um da sua margem do rio Weser para problematizar a dolorosa fratura identitária provocada pela conquista romana. Apesar do dramatismo, as palavras de ambos são apresentadas resumidamente pelo historiador (*Ann.* 2.9-10). Cfr. Walker (1952: 30, 33-34).
67. Wisse (2013).
68. “Sendo cônsules Cornélio Cosso e Asínio Agripa [25 d.C.], foi acusado Cremúcio Cordo de um crime novo e absolutamente desconhecido até aquele tempo, porque, tendo escrito e publicado uns *anais*, fazia o elogio de Bruto e denominava Gaio Cássio o último dos Romanos. Os seus acusadores eram Sátiro Secundo e Pinário Nata, ambos clientes de Sejano – circunstância fatal para o réu, assim como a do rosto carregado e severo do César, que parecia estar-lhe já condenando a defesa. Apesar disto, Cremúcio,

para concluir e comentar a insensatez dos cancelamentos de pessoas e obras, usando em ambas as partes um número semelhante de palavras (96 e 113). É, portanto, Cremúcio quem define o enquadramento do seu processo e apresenta a defesa contra quaisquer argumentos acusatórios, percebendo-se que se trata de uma estratégia “solidária” de Tácito para com um colega de ofício que, ao contrário dele próprio, viu os seus escritos atacados.

Como seria de esperar, a intervenção de Cremúcio está cuidadosamente estruturada, mas é algo surpreendente que se divida por dois capítulos. Os dois primeiros vocábulos constituem a direta e enfática referência ao alvo da acusação: palavras – *uerba mea, patres conscripti, arguuntur* – e não ações<sup>69</sup>; depois, o facto de o alvo das mesmas não ser nem o imperador nem nenhum outro membro da família imperial, como a *lex Iulia maiestatis* implicaria – *sed neque haec in principem aut principis parentem, quos lex maiestatis amplectitur*.<sup>70</sup> Ao mesmo tempo que concretiza o tema das palavras alegadamente ofensivas, atenua o seu alcance com a autoridade dos que tinham elogiado Bruto e Cássio: *Brutum et Cassium laudauisse dico, quorum res gestas cum plurimi composuerint, nemo sine honore memorauit*.<sup>71</sup> A exemplificação é longa, mas deixa perceber, a propósito do “pompeiano” Tito Lívio, que Cremúcio estava ciente da hostilidade com que eram vistos pelos círculos tiberianos, exposta no funeral de Júnia Tércia: *hunc ipsum Cassium, hunc Brutum nusquam latrones et parricidas, quae nunc uocabula imponuntur*.<sup>72</sup> A reação não apenas tolerante como recompensadora de Augusto, que detinha o poder quando as obras, elogiosas para com políticos republicanos,

---

bem certo de não ter já que esperar senão a morte, falou desta forma”. (*Ann.* 4.34).

69. «Vejo, padres conscritos, que se acusam as minhas palavras, prova evidente de que as minhas acções são inocentes.»
70. «Nem elas foram ditas contra o príncipe ou contra sua mãe, o que só é crime de lesa-majestade.»
71. «Mas sou simplesmente arguido por ter louvado Bruto e Cássio, cujas acções também muitos têm escrito, e ninguém sem lhes fazer elogio.»
72. Note-se a ênfase obtida pela colocação inicial do complemento direto e pela repetição dos deícticos, reforçados pelo *per se* enfático *ipse* em *hunc ipsum Cassium, hunc Brutum*: «Tito Lívio, particularmente ilustre pela sua eloquência e verdade, deu tantos louvores a Gneu Pompeio que Augusto o chamava o pompeiano, e nem foi motivo para quebrarem a amizade. Falando de Cipião, de Afrânio e destes mesmos Gaio Cássio e Marco Bruto, nunca os chamou ladrões nem parricidas, como hoje se faz; porém muitas vezes lhe mereceram o título de grandes homens.» (*itálicos correspondentes à citação latina*).

de Tito Lívio, Asínio Polião e Messala Corvino foram publicadas<sup>73</sup>, é reforçada com a referência a uma polémica histórico-literária entre Cícero e César, exemplo da moderação criativa do ditador, alargada pela menção à forma tolerante como tanto ele como Augusto suportaram versos caluniosos<sup>74</sup>. Neste ponto, apesar da sua ideologia republicana, Cremúcio assume enfaticamente, através da repatição de *diuus*, a apoteose com laivos orientais dos dois líderes, qual recompensa pelas virtudes romanas de moderação e sabedoria, essenciais ao bom líder: *sed ipse diuus Iulius, ipse diuus Augustus et tulere ista et reliquere, haud facile dixerim, moderatione magis an sapientia.*<sup>75</sup> A justificação para esse elogio vem, com a expressão lapidarmente concisa de Tácito, na linha das observações deste sobre o efeito da ausência das *imagines* dos dois conspiradores na *pompa funebris* de Júnia Tércia: *namque spreta exolescunt: si irascere, adgnita uidentur* – “porque os ditos que se desprezam por si mesmos se vêm a esquecer, mas se deles nos vingamos mostramos então que os merecíamos.” Trata-se, portanto, de uma interpelação a Tibério, comparado negativamente com Júlio César e, sobretudo, com o mesmo Augusto que ele professara imitar.

No início do segundo capítulo dedicado ao tema – 4.35 –, Cremúcio, depois de uma alusão enfatizada pela negativa<sup>76</sup> – *Non attingo Graecos* – ao exemplo de absoluta tolerância dos Gregos no âmbito da liberdade de expressão<sup>77</sup>, volta ao ponto inicial, mas com

- 
73. «Os escritos de Asínio Polião celebram insinadamente a sua memória, Messala Corvino honrava-se com chamar a Cássio o seu general, e ambos gozaram de grandes riquezas e grandes dignidades».
74. «Quando Marco Cícero escreveu aquele livro em que exaltava Catão até os céus, que outra coisa lhe fez o ditador César senão responder-lhe com outro contrário, como se aquela causa se tratasse perante os tribunais? As cartas de António, os discursos de Bruto contêm muitas injúrias, ainda que falsas, bem cruéis contra Augusto, e os versos de Bibáculo e de Catulo estão cheios de invectivas contra os Césares».
75. «Mas o divino Júlio e o divino Augusto sofreram tudo isto e não fizeram caso, e não sei em que brilharam mais: se em grandeza de alma ou se em prudência e juízo.» (*itálicos meus*).
76. Cremúcio Cordo – e com ele Tácito – está ciente da imagem tradicionalmente negativa entre os romanos da tumultuosa vida política da democracia ateniense. Na mesma linha vai o desdém patente por exemplo no epíteto sarcástico de *graeculus* atribuído mesmo em círculos imperiais ao filho-helénico imperador Adriano, em cujo reinado o autor dos *Anais* faleceu.
77. «Não falo dos Gregos, entre os quais a liberdade e ainda mesmo os seus excessos sempre foram impunes, pois quando alguém se dava por *injurado com palavras só com outras respondia.*» (*itálicos meus*).

ênfase para o facto de aqueles cujo elogio o pode matar, estarem mortos há muito, e por isso fora de qualquer ódio ou *favor* – *quos mors odio aut gratiae exemisset*.<sup>78</sup> Embora sejam evidentes as semelhanças com as considerações de Tácito, que iniciara a narração do episódio do funeral de Júnia com a datação em relação à derrota final dos conspiradores – *sexagesimo quarto post Philippensem aciem anno* (*Ann.* 3.76) –, é também claro que se trata de um argumento algo falacioso, pois o poder simbólico de Bruto e Cássio não só se mantinha vivo, como brilharia mais com o aumento da repressão de que o caso de Cremúcio era um exemplo claro. A sua insistência em que não faz qualquer apelo a insurreições também não colhe, mesmo face à evidente contradição na política repressiva de Tibério por ainda estarem de pé as estátuas dos conspiradores.<sup>79</sup> A conclusão do discurso é desafiadora, embora Cremúcio já tenha perdido tudo<sup>80</sup>, exceto a convicção de que terá a mesma imortalidade de Cássio e Bruto – o que de facto se verificou, mas graças ao empenho de Tácito. É particularmente conspícua a paráfrase da definição tradicional de justiça – *suum cuique tribuere* –, aqui *suum cuique decus posteritas rependit*:

*suum cuique decus posteritas rependit; nec deerunt, si damnatio ingruit, qui non modo Cassii et Bruti set etiam mei meminerint.*

A posteridade sempre é justa em pagar a cada um o que merece, e eu também, quando seja condenado, verei correr a minha fama com a de Cássio e com a de Bruto.

O comentário final de Tácito (*Ann.* 4.35) reflete uma total concórdia entre os dois historiadores, separados por menos de um século.

- 
78. «Aquilo, porém, sobre que nunca houve dúvida e que nunca mereceu repreensão foi, certamente, o falar dos mortos, para quem já não deve haver ódio nem favor.»
79. «Porventura convido eu o povo em meus escritos para a guerra civil, faço eu ainda partido com Bruto e Cássio ou estão eles também ainda em armas nos campos de Filipos? Apesar de terem morrido há mais de sessenta anos, não se conserva ainda a sua memória não só pelo que deles falam os escritores, mas pelas suas *mesmas estátuas que até respeitou o vencedor?*» (*Itálicos meus*).
80. Cremúcio optou por um suicídio dolorosamente lento – “Saindo depois para fora do senado se deixou morrer à fome.” –, mas com paralelos entre os amigos mais próximos de Tibério, como foi, no ano 33, o caso de Marcus Coceio Nerva, incapaz de suportar por mais tempo as “calamidades da república” (*Ann.* 6.26).

*libros per aedilis cremandos censuere patres: set manserunt, occultati et editi. quo magis socordiam eorum inridere libet qui praesenti potentia credunt extingui posse etiam sequentis aevi memoriam. nam contra punitis ingeniis gliscit auctoritas, neque aliud externi reges aut qui eadem saevitia usi sunt nisi dedecus sibi atque illis gloriam peperere.*

Os padres decidiram que os seus livros fossem queimados pelos edis; apesar disso, se conservaram escondidos e pelo tempo adiante se vieram a fazer públicos. É, pois, bem para fazer rir a estultícia ou a estupidez daqueles que se persuadem ter poder bastante para, com as suas proscições de um momento, agrilhoar a voz de todos os séculos. Antes a fazem mais forte e mais sonora, porque quanto mais oprimem os talentos maior glória com isso lhes preparam. É o que tem acontecido aos reis estrangeiros e a quantos têm seguido o seu exemplo: cobriram-se de infâmia e fizeram imortais os perseguidos. (*Itálicos meus.*)

A inusitada ira de Tácito contra a *socordia* – estupidez – dos opressores por terem suposto ser possível eliminar pelo fogo os escritos de um autor – como antes, a propósito de Bruto e Cássio, a memória da pessoa e das ideias que advogavam – é ainda mais reforçada pelo paralelo com os reis estrangeiros: *neque aliud externi reges* coloca Tibério abaixo dos monarcas habitualmente criticados pelo seu despotismo bárbaro, mas que não atacavam desta forma a liberdade de expressão. No entanto, a indignação enfática do historiador esconde o facto, apontado por Quintiliano (*Inst.* 10.1.104<sup>81</sup>), de que a republicação conseguida por Márcia, filha de Cremúcio, nos inícios do reinado de Caio Calígula, foi feita com alguns cortes. No final, devido sobretudo aos acasos da tradição, a obra perdeu-se – o mesmo sucedendo com parte dos *Anais* de Tácito – e a memória de Cremúcio deve-se sobretudo àqueles que o mencionaram. Não fora isso, e os propósitos dos seus perseguidores teriam sido completamente alcançados.

No contexto dos objetivos de Tácito – do *praecipuum munus Annalium* –, o importante é a *bigger picture*:

Only the essentials are admitted into Tacitus’ extremely and effectively compressed report: the books, despite the burning of copies by the aediles, *manserunt, occultati et editi* [...]. By the omission of the agents, and especially of Gaius’ [Caligula] role, he focuses attention on the survival itself, which is thus made to seem an autonomous, inevitable process.

81. Quintiliano escreve *quamquam circumcisit* – “apesar de expurgados” –, mas também sublinha a franqueza crítica geral da obra.

The cutting out of parts of the text – which, admittedly, did not prevent Quintilian from detecting spiritedness and boldness in it – is another element that would have disturbed the clear picture of a *triumph over the book-burners*, and is accordingly left out.<sup>82</sup>

Os relatos de Tácito sobre a aplicação da lei de lesa-majestade no reinado de Tibério mostram como o cancelamento é uma tentação muito antiga, e também um sintoma evidente de uma sociedade em sofrimento, subjugada por um silêncio imposto que proíbe a liberdade de expressão e, em última instância, a verdade. A mensagem do historiador, incluindo as palavras que atribui a Cremúcio, é também uma interpelação ao nosso tempo, lembrando, mais do que a irracionalidade dos cancelamentos, a necessidade de liderança na reconstrução de uma cultura de paz. Para ele e para a concepção do seu tempo, o historiador, com o seu conhecimento lúcido e crítico o passado, tem um papel fundamental na elucidação dos seus concidadãos e assim na manutenção da memória e dignidade coletiva. Por tudo isto, não esquecer autores da Antiguidade como Tácito e recordá-los em contexto escolar reveste-se de grande importância.

## Referências

- Allison, J. E. and Cloud, J. D. “The *lex Julia Maiestatis*”. *Latomus*, OCTOBRE-DECEMBRE 1962, T. 21, Fasc. 4 (OCTOBRE-DECEMBRE 1962), 711-731.
- Cramer, Frederick H. “Bookburning and Censorship in Ancient Rome: A Chapter from the History of Freedom of Speech”. *Journal of the History of Ideas*, Vol. 6, No. 2 (Apr., 1945), 157– 196.
- Dudenhofer, Nicole. “Is Cancel Culture Effective?”, in *Pegasus, The Magazine of the University of Central Florida*, 2020. Acedido a 30/09/2024 em <https://www.ucf.edu/pegasus/is-cancel-culture-effective/>
- Fuchs, Christian. *Critical Theory of Communication: New Readings of Lukács, Adorno, Marcuse, Hometh and Habermas in the Age of the Internet*. University of Westminster Press, 2016.
- Kagan, Donald. “The Origin and Purposes of Ostracism”. *Hesperia: The Journal of the American School of Classical Studies at Athens*, Vol. 30, No. 4 (Oct. - Dec., 1961), 393–401.
- Kubin, Emily & von Sikorski, Christian. “The role of (social) media in political polarization: a systematic review”. *Annals of the International Communication Association*, 45:3, (2021), 188–206.
- Lai, Amy. *Defense of Free Speech in Universities. A Study of Three Jurisdictions*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2023.
- Levick, Barbara M. (1979). *Poena Legis Maiestatis*. *Historia: Zeitschrift für Alte Geschichte*, 3rd Qtr., 1979, Bd. 28, H. 3 (3rd Qtr., 1979), 358–379.
- Marañón, Gregorio. *Tiberio: historia de un resentimiento*, 3ª ed.. Buenos Aires: Espasa Calpe, 1944.
- Melounová, Markéta. “*Crimen Maiestas* and the *Poena Maiestas* during the Principate”. *Acta Ant. Hung.* 54, 2014, 407–430.
- Mishan, Ligaya. “The Long and Tortured History of Cancel Culture.” *The New York Times*, Dec. 3, 2020.
- Norris, Pippa. “Closed Minds? Is a ‘Cancel Culture’ Stifling Academic Freedom and Intellectual Debate in

82. Wisse (2013: 355, *itálicos meus*).

- Political Science?”. Faculty Research Working Paper Series, Harvard Kennedy School August 2020 RWP20-025, 1-28.
- Oh, Elisa. “Situating Shakespeare Pedagogy in US Higher Education”. In Marissa Greenberg, Elizabeth Williamson, *Social Justice and Institutional Contexts*. Edinburgh University Press, 2024, 44-61.
- Rohmann, Dirk. “Book Burning as Conflict Management in the Roman Empire (213 BCE – 200 CE)”. *Ancient Society*, Vol. 43 (2013), 115-149.
- Rogers, Robert Samuel (1965). “The Case of Cremutius Cordus.” *Transactions and Proceedings of the American Philological Association*, Vol. 96 (1965), 351-359.
- Seager, Robin. *Lex Varia de Maiestate*. *Historia: Zeitschrift für Alte Geschichte*, Mar., 1967, Bd. 16, H. 1 (Mar., 1967), 37-43.
- Syme, Ronald. *The Roman Revolution*. Oxford: The Clarendon Press, 1939.
- Tácito, Públio Cornélio. *Anais*, tradução de José Liberato Freire de Carvalho, edição, introdução, notas e índices de Ricardo Nobre, prefácio de Nuno Simões Rodrigues. Lisboa: Edições Colibri, CEC-FLUL, 2022.
- Wisse, Jakob. “Remembering Cremutius Cordus: Tacitus on History, Tyranny and Memory”. *HISTOS* Vol. 7 (2013), 299-361.

